



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**CONTRATO Nº 20229208**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA SUPER ECONOMICO EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.120.503/0001-29, com sede nesta cidade na Rua das Mangueiras, S/Nº, Aeroporto, na cidade de Uruará/PA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Luciana Moia de Almeida Brandão, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 4356318 SSP/PA e CPF nº 751.825.212-00 residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 931, Centro, Uruará-PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SUPER ECONOMICO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 8.793.321/0001-56, localizada na Rua. Vale do Xingu nº 301, Centro, Uruará - Pará, representada por seu representante Legal Sr. Idigelson Silva Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5962807 PC/PA e CPF nº 953.312.122-04, residente domiciliado na Rua Nova, nº 572, Fundos, Bairro Boa Esperança, CEP 68.140-000, Uruará – Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2022-00013 -SRP e seus Anexos.

ITEM	BOLS A FAMILIA 2084 -	1ª INFANCIA 2092	SM AS 2094	CR AS 2089	CRE AS 2083	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------------------	------------------	------------	------------	-------------	-------	------	---------	-------	---------	----------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	IGD										
148	18	5	5	18	4	50	UN	RECADO AUTO ADESIVO 38 X 50 MM BLOCO POP UP COM 100 FLS. AMARELO	STECK NOTE	2,10	105,00
149	18	5	4	18	5	50	UN	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF SET 76MM X 76MM BLOCO POP UP COM 100FLS.AMA RELO	STECK NOTE	2,85	142,50
150	35	10	10	35	10	100	UN	REFIL DE SILICONE P/PISTOLA DE COLA QUENTE DE GRANDE PORTE	BRW	1,00	100,00
151	35	10	10	35	10	100	UN	REFIL DE SILICONE P/PISTOLA DE COLA QUENTE DE PEQUENO PORTE	BRW	0,60	60,00
152	4	1	1	4	0	10	UN	SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, MODELO 2 EM 1, PARA FITA ADESIVA	GEN MES	22,00	220,00
153	18	5	4	18	5	50	UN	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL MULTIUSO 9 X 20 CM"	MUN DIAL	3,10	155,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

158	140	40	40	140	40	400	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA C/ 6 POTES CORES SORTIDAS	ACRIL EX	7,50	3.000,00
159	7	2	2	7	2	20	UN	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICION ADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40 ML - CX 12 UNIDADES	PADE X	9,00	180,00
160	4	1	1	3	1	10	UN	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICION ADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40 ML - CX 12 UNIDADES	PADE X	8,50	85,00
164	18	5	5	17	5	50	PCT	Agulha maq. De costura nº 14 com 10 uni	SING ER	21,00	1.050,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

165	18	5	5	17	5	50	PCT	Agulha maq. De costura nº 16 com 10 uni	SING ER	33,32	1.666,00
166	30	9	9	28	9	85	CX	Agulha p/ maq. Para cust.semi- industrial modelo 321c m-04 com 12 cartelas com 10 agulhas	SING ER	558,60	47.481,00
167	25	7	7	24	7	70	CX	Agulha Para Maquina De Custura Galoneira Industrial 12 Cartelas Com 10 Agulhas	SING ER	558,60	39.102,00
168	25	7	7	24	7	70	CX	Agulha para maquina de custura overloque industrial 12 cartelas com 10 agulhas	SING ER	558,60	39.102,00
169	60	17	17	59	17	170	UN D	Agulha para maquina de custura semi- industrial nº 1019 12 cartelas com 10 agulhas	SING ER	558,60	94.962,00
170	11	3	3	10	3	30	PÇ	Baões Tam nº 8 Cores diversas, com 50 unid.	REBE BALL	8,50	255,00
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>227.665,50</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 227.665,50 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:**

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.244.0136.2.084 – Manutenção do Bolsa Familia – IGD

08.244.0137.2.092 – Programa 1ª Infancia no Suas

08.244.1002.2.094 – Funcionamento da Secretaria de Assiatencia Social

08.244.0137.2.089 – Manutenção do Cras

08.244.0163.2.083 – Manutenção do Creas

3.3.90.30.00- Material Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO**

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

Portaria de nomeação nº0233/2022 para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- O Fundo Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 18 de Abril de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratante

---

**SUPER ECONOMICO EIRELI**

Contratada

Testemunhas:01:

01: \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_